



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4192/2020.**

**CONTRATO Nº XX/2020.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020.**

“Termo de Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICO CELULARES, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATUANTES NO COMBATE AO COVID-19, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A COMUNICAÇÃO E AGILIZAR NAS TOMADAS DE DECISÕES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

”.

**CONTRATANTE**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

**CONTRATADA**

**XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXX, com sede à Av. XXX – XXX, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXX**, representante comercial, portador do CPF nº XXX, residente e domiciliado a Av. XXXX, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

**1. OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**  
**AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICO CELULARES, DESTINADOS**  
**AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATUANTES NO COMBATE AO COVID-**  
**19, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A COMUNICAÇÃO E AGILIZAR**  
**NAS TOMADAS DE DECISÕES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA2.**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>1.</b>	<b>APARELHO CELULAR GSM 2G NACIONAL COM CHIP</b> <b>1. DESBLOQUEADO</b> <b>2. DUAL CHIP</b> <b>3. MEMÓRIA INTERNA 32 MB</b> <b>4. TAMANHO DA TELA: 1.8 "</b> <b>5. RESOLUÇÃO DA TELA: 128 PX X 160 PX</b> <b>6. CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH</b> <b>7. TAMANHOS DE CARTÃO SIM COMPATÍVEIS:</b> <b>MICRO-SIM</b> <b>8. BLUETOOTH</b> <b>9. PIXELS POR POLEGADA: 125 PPI</b> <b>10. TECNOLOGIA DE TELA: TFT</b> <b>11. REDE: 2G</b> <b>12. COM RADIO: SIM</b> <b>13. TIPO DE BATERIA: ÍON DE LÍTIO</b> <b>14. QUANTIDADE DE RANHURAS P/ CARTÃO: 2</b> <b>15. COR PRETA</b>	<b>UNID</b>	<b>15</b>

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal N°050/2020 de 25 de março de 2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência e com o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000  
intuito de prestar o melhor atendimento, para que isto aconteça, necessita dispor de canal de comunicação móvel para os servidores públicos, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades. A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Coordenadores, Fiscais, os demais servidores e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se ágil e eficiente. São necessários para atender as necessidades dos profissionais da área de Saúde, ofertando ferramentas adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do material descrito acima.

Em razão da situação de emergência, faz-se indispensável à contratação imediata de empresa para aquisição de aparelho celular, uma vez que o município tem tido um aumento significativo no número de casos positivados para a covid-19 e a ausência deste meio de comunicação para os profissionais de saúde ocasionaria dificuldades na realização de informações, principalmente na zona rural, sendo este com o intuito de agilizar os atendimentos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º, §1º da Lei nº13.979/20 Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, é necessário ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**4.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

**5.3** Os aparelhos telefônicos celulares desta contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

**5.4** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da Saúde

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer-nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde, responsabilizando pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos conforme especificações neste termo de referência, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.2.6.** Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhados da respectiva nota fiscal, certificados pela ANATEL e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, prazo e garantia mínima



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000  
de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Pará, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.2.7.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

**7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

**7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

**7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

**7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um período de 180 dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos feitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 – H da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

**c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000  
contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19**

10.122.0220.2.209

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.06

Fonte: 12140000

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a.** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b.** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a.** advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços;
- b.** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, XX/XX/2020

\_\_\_\_\_  
**ELAINE SALOMÃO SALES**  
Secretária Municipal de Saúde,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1.

**CPF:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

---

**2.**

**CPF:**

---

**MINUTA**